

**PROSPECTO DO
FUNDO PAULISTA DE INVESTIMENTO
EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO**

CNPJ nº 68.471.895/0001-86

Este prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para a Indústria de Fundos de Investimento, bem como às normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A concessão de registro para venda de cotas deste fundo não implica, por parte da CVM e da ANBID, garantia de veracidade das informações prestadas ou adequação do regulamento do fundo ou do seu prospecto à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador, gestor e demais prestadores de serviços.

Este fundo de cotas aplica em fundos de investimento que utilizam estratégias com derivativos como parte integrante da suas políticas de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a conseqüente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo.

No resgate deve ser utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no dia da solicitação respectiva (D+0). O pagamento do resgate de cotas do fundo será efetivado, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da solicitação respectiva.

O fundo não conta com a garantia do Administrador do Fundo, do Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

As informações contidas nesse prospecto estão em consonância com o regulamento do fundo de investimento, porém não o substitui. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e política de investimento do fundo de investimento, bem como às disposições do prospecto que tratam dos fatores de risco a que este está exposto.

O FUNDO PAULISTA DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO, doravante designado abreviadamente Fundo, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em cotas de fundos de investimento.

Este fundo mantém uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 dias, o que pode levar a uma maior oscilação no valor da cota se comparada à de fundos similares com prazo inferior.

DADOS DO FUNDO

Razão Social: **FUNDO PAULISTA DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO**

CNPJ: 68.471.895/0001-86

Para Aplicação: Banco Paulista 611 – Ag.001 – c/c 5.444-8

Início do Fundo: 06/11/92

Código ANBID: 43.631

Classificação ANBID: Multimercado, com Renda Variável e com Alavancagem.

RESUMO DE TERMOS E CONDIÇÕES (BASE LEGAL)

O **Fundo Paulista de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Longo Prazo**, é um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento constituído de acordo com a Instrução CVM nº 409/04 e demais alterações posteriores aplicáveis.

PÚBLICO ALVO

O Fundo destina-se a receber recursos de investidores em geral, que procuram uma carteira diversificada de renda fixa e de renda variável e que aceitem uma grande volatilidade (instabilidade) de resultados, tanto em função dos prazos como dos riscos assumidos pelos fundos nos quais o Fundo aplica.

DO OBJETIVO DO FUNDO, POLÍTICA DE INVESTIMENTO E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

O Fundo tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rentabilidade através das oportunidades oferecidas pelos mercados de taxa de juros pós-fixadas e prefixadas, índices de preço, moeda estrangeira, e renda variável. O Fundo pretende atingir seu objetivo através da aplicação em cotas de fundos de investimento.

As aplicações do Fundo deverão ser representadas, isolada ou cumulativamente, pelos seguintes ativos:

I – no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, os três últimos limitados a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e

II - no máximo 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido em depósitos à vista, títulos públicos federais, títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira e/ou operações compromissadas, de acordo com a regulação específica do Conselho Monetário Nacional – CMN.

O Fundo somente pode aplicar em fundos de investimento cujas operações nos mercados de derivativos sejam limitadas a até 3 (três) vezes os seus patrimônios, permitida a alavancagem.

ANÁLISE E SELEÇÃO DAS COTAS

O Gestor utiliza uma análise profunda dos cenários de mercado no âmbito macro e microeconômico e análises de desempenho dos fundos com o apoio de uma equipe de análise econômica que tenta se antecipar a situações econômicas e fatos políticos que possam trazer maior rentabilidade ao fundo.

A seleção de cada fundo para aplicação será baseada na análise criteriosa e individual do seu comportamento, da composição de sua carteira e da exposição a riscos, através de instrumentos adequados de avaliação.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O Fundo incorpora todos os rendimentos, amortizações e resgates dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira ao seu patrimônio líquido.

FATORES DE RISCO

O posicionamento de risco está diretamente relacionado à política de investimento adotada pelo Gestor na escolha das cotas dos fundos onde serão aplicados os recursos, que por sua vez podem apresentar como fatores de risco:

Risco de Mercado: Os ativos integrantes das carteiras dos fundos investidos são contabilizados a valor de mercado, que é afetado por fatores econômicos gerais e específicos tais como, mas não se limitando a, ciclos econômicos, alteração da legislação, alteração da política econômica e situação econômico-financeira dos emissores dos ativos, fazendo com que referidos ativos possam ser avaliados por valores inferiores ao de emissão e/ou contábil, podendo acarretar depreciação do valor da cota do Fundo.

Os fundos nos quais o Fundo aplica, por serem caracterizados como de longo prazo, possuem em suas carteiras ativos com prazos de vencimento mais longos. Quanto maior o prazo de vencimento de um ativo, maiores são os impactos das taxas de juros e/ou de índices de inflação sobre o seu valor de mercado, e, portanto, alterações nestas variáveis poderão acarretar desvalorização no valor das cotas do Fundo.

Mesmo que o Fundo possua como fator de risco principal o risco de mercado, poderá sofrer perdas decorrentes dos outros fatores mencionados a seguir.

Risco de Crédito: Os fundos investidos estão sujeitos ao risco do emissor/contraparte, ou seja, quando o emissor/contraparte não é capaz de cumprir suas obrigações contratuais poderão ocorrer perdas para os fundos investidos e para o Fundo. Nestas eventualidades, os fundos investidos poderão defrontar-se com perdas financeiras até o limite da operação contratada e não liquidada, perdas de rendimento ou ainda perdas do valor do principal aplicado nos títulos ou valores mobiliários.

Risco de Liquidez: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes das carteiras dos fundos investidos nos respectivos mercados em que são negociados. Dessa forma, os seus respectivos administradores poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, acarretando consequentemente em perdas para o Fundo.

Os fundos investidos, por serem caracterizados como de longo prazo, possuem em suas carteiras ativos com prazos de vencimento mais longos, que têm menor demanda e negociação em mercado. Assim, eles estarão mais sujeitos ao risco de liquidez comparativamente a outros fundos com objetivos similares, mas que tenham ativos de curto prazo em suas carteiras.

Risco Proveniente do Uso de Derivativos: Os instrumentos derivativos possuem seus preços determinados não apenas em função do preço de seu ativo base, mas de outros parâmetros característicos e, com isso, apresentam geralmente oscilações bem superiores às dos ativos convencionais. Desta maneira, o preço dos derivativos pode variar mesmo quando o preço do ativo base permanece constante. Essa volatilidade (instabilidade de preços) pode se refletir total ou parcialmente na carteira de um fundo, dependendo da exposição assumida e da estratégia.

Nos fundos nos quais o Fundo investe são permitidas

operações em mercados de derivativos que representem até 3 (três) vezes o patrimônio líquido destes. Esta estratégia de investimento poderá acarretar variações no valor do patrimônio líquido maiores que as que ocorreriam no caso de não utilização de referidos instrumentos, gerando perdas patrimoniais significativas a seus cotistas, e, em condições de mercado altamente adversas, em patrimônio líquido negativo no Fundo. Nessa última hipótese, os cotistas serão responsáveis pela realização de aporte adicional de recursos.

Risco de Concentração: Os fundos investidos, por suas próprias características, buscam diversificar suas aplicações. Entretanto, em situações específicas de mercado ou em função de oportunidades que venham a ser vislumbradas pelos seus gestores, os ativos integrantes de suas carteiras poderão estar concentrados em ativos de um mesmo emissor, potencializando os riscos descritos anteriormente.

Riscos Específicos: A possível interferência dos órgãos reguladores, como Banco Central, CVM ou Conselho Monetário Nacional, pode causar impacto na rentabilidade do Fundo, devido à necessidade de adequação à legislação ou nova regulamentação.

GERENCIAMENTO DE RISCO

O gerenciamento do risco é efetuado pelo Gestor da Carteira, baseado em critérios técnicos, adotados em conformidade com as regras de "compliance" da organização.

O INVESTIMENTO NO FUNDO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

TAXAS

Taxa de Administração: 1% (um por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do fundo, calculada e provisionada diariamente, por dia útil, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, por período vencido. Essa remuneração compreende todas as taxas de administração dos fundos investidos;

Taxa de Performance: não possui

Taxa de Ingresso: não possui

Taxa de Saída: não possui

Demais Encargos: As seguintes despesas, além da taxa de administração, são atribuíveis ao Fundo, podendo ser a ele debitadas diretamente: (i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo; (ii) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente; (iii) despesas com correspondência de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos cotistas; (iv) honorários e despesas do auditor independente; (v) emolumentos e comissões pagas por operações do Fundo; (vi) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao Fundo, se for o caso; (vii) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções; (viii) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do Fundo pelo Administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias

gerais das companhias nas quais o Fundo detenha participação; (ix) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais; (x) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

TRIBUTAÇÃO

Conforme Instrução Normativa SRF nº 487, de 30.12.04, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pela carteira do Fundo não estão sujeitos à tributação pelo Imposto de Renda. Os cotistas serão tributados pelo imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do Fundo, nas seguintes hipóteses:

a) por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas:

I- 22,5% (vinte e dois e meio por cento) em aplicações com prazo de até 6 meses de permanência;

II- 20% (vinte por cento) em aplicações com prazo de 6 meses e 1 dia até 12 meses de permanência;

III- 17,5% (dezessete e meio por cento) em aplicações com prazo de 12 meses e 1 dia até 24 meses de permanência;

IV- 15% (quinze por cento) em aplicações com prazo acima de 24 meses de permanência.

b) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, à alíquota de 15% (quinze por cento).

Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar, se for o caso, de acordo com o previsto no item "a" acima. A cobrança do imposto será feita pela retenção de parte do valor resgatado ou através da redução da quantidade de cotas detidas pelo cotista.

Os resgates ocorridos em prazo inferior a 30 dias da data de aplicação no Fundo sofrerão tributação pelo IOF, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º dia de aplicação, a alíquota passa a zero.

O disposto acima não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

O Administrador e Gestor buscarão manter a composição da carteira compatível com o tratamento tributário objetivado pelo Fundo.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

Aplicações: Na aplicação deve ser utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no próprio dia da solicitação respectiva. A aplicação pode ser efetuada com cheque do próprio emitente, por débito em conta corrente junto ao Banco Paulista S/A., ordem de pagamento, documento de ordem de crédito, cheque nominal ao Fundo ou transferência eletrônica disponível. Em caso de feriados de âmbito estadual ou municipal na praça em que está sediado o Administrador, não serão aceitas aplicações.

O Administrador pode suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Resgates: No resgate deve ser utilizado o valor da cota de fechamento em vigor no dia da solicitação respectiva (D+0). O pagamento do resgate de cotas do FUNDO será efetivado, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da solicitação respectiva. O resgate se

dará através de cheque nominal não a ordem, por crédito em conta corrente junto ao Banco Paulista S/A., por documento de ordem de crédito ou transferência eletrônica disponível a favor do cotista. Em caso de feriados de âmbito estadual e municipal na praça em que está sediado o Administrador, não serão processados resgates que envolvam movimentação de valores, ou seja, somente serão efetivados via crédito em conta corrente que o cotista mantenha junto ao próprio Administrador.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o Administrador poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a imediata convocação de assembléia geral extraordinária.

Valor mínimo de aplicação inicial: não possui
Valor mínimo na aplicação e resgate adicionais: não possui
Valor mínimo de manutenção: não possui

Data de cotização da aplicação: fechamento de D0
Horário para movimentação: até às 14:00 hs
Data de cotização de resgate: fechamento de D+0
Data de liquidação financeira: D+1
Liquidez: diária

Carência: não há carência inicial nem cíclica (prazo de atualização do valor da cota)

LIMITES DE PARTICIPAÇÃO POR COTISTA

Não há limite à participação por cotista no Fundo, quer em valores aplicados, quer em percentual de participação relativamente às cotas emitidas pelo Fundo.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA – SAC

Para obter cópia do Regulamento do Fundo, Histórico de Performance, Prospecto, quaisquer outras solicitações, sugestões, reclamações, inclusive informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do Administrador, fatos relevantes, comunicados e outros documentos elaborados por força regulamentar, além de outras informações adicionais, favor entrar em contato com:

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 3º andar
Pinheiros – São Paulo-SP - CEP 01452-002
Tel.: (11) 3299-2000
Fax: (11) 3299-2150
Site: <http://www.socopa.com.br>
Contato: Daniel Doll Lemos
e-mail: daniel@socopa.com.br

Para esclarecimentos de dúvidas, reclamações e/ou sugestões sobre a administração da carteira do Fundo, favor entrar em contato com:

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A.
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 3º andar
Pinheiros – São Paulo-SP - CEP 01452-002
Tel.: (11) 3299-2000
Fax: (11) 3299-2150
Site: <http://www.socopa.com.br>
Contato: Daniel Doll Lemos
e-mail: daniel@socopa.com.br

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRADOR E DOS COTISTAS

Ao Administrador do Fundo compete: Divulgar, através de correspondência a todos os cotistas, qualquer ato ou fato informações que possam influenciar suas decisões quanto a permanência no Fundo ou novos investimentos e, ainda: I – diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem: a) o registro de cotistas; b) o livro de atas das assembléias gerais; c) o livro ou lista de presença de cotistas; d) os pareceres do auditor independente; e) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do Fundo; e f) a documentação relativa às operações do Fundo, pelo prazo de cinco anos. II – no caso de instauração de procedimento administrativo pela CVM, manter a documentação referida no inciso anterior até o término do mesmo; III – pagar a multa cominatória, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação vigente; IV – exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do Fundo; V – elaborar e divulgar as informações previstas na regulamentação vigente; VI – manter atualizado junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo Fundo; VII – empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurar-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis; VIII – exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o Fundo; IX – custear as despesas com propaganda do Fundo, inclusive com a elaboração do prospecto; X – transferir ao Fundo qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de Administrador, admitindo-se, excepcionalmente, que o administrador de fundo de cotas aplicador seja remunerado pelo administrador do fundo investido; XI – manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações; XII – observar as disposições constantes deste Regulamento e do prospecto; XIII – cumprir as deliberações da assembléia geral; XIV – fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo Fundo.

Aos cotistas compete: I - manter atualizado seu cadastro junto ao Administrador, a fim de garantir o recebimento de comunicações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas pela mesma; II - ler o regulamento, o prospecto, e assinar o termo de adesão e concordância com os procedimentos a serem adotados pelo Administrador na busca dos melhores resultados para o Fundo.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no mesmo ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

Periodicidade Mínima para Divulgação de Informações: O Administrador é obrigado a divulgar: I - diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo, podendo utilizar para tanto serviço prestado por entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada em periódicos de ampla veiculação; II – mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, balancete, demonstrativo da composição e diversificação da carteira e perfil mensal; III – anualmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social,

demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

Nível de Detalhamento das Informações: As informações relativas à composição da carteira apresentarão a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da carteira. Caso o Fundo possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua porcentagem sobre o total da carteira, devendo complementar as informações omitidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês.

Caso o Administrador divulgue a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações pelo Administrador aos prestadores de serviços do Fundo, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, auto-reguladores e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Local e Meio de Solicitação e Divulgação das Informações: As informações previstas neste item serão disponibilizadas para quaisquer interessados, através de solicitação ao Administrador ou ao Gestor, conforme o item "Serviço de Atendimento ao Cotista – SAC".

ADMINISTRADOR E GESTOR

SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355 - 3º andar, Pinheiros, São Paulo, SP – CEP 01452-002 – Fone: (11) 3299-2000.

ADMINISTRADOR: Marcos Antônio Monteiro de Barros Júnior, Diretor de Empresas. Experiência de mais de 30 anos no mercado de capitais.

HISTÓRICO

ADMINISTRADOR E GESTOR: A SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A., iniciou suas atividades em 1967, sendo reconhecida pela sua experiência e pioneirismo no mercado de corretora de valores. Em julho de 1997 lançou o Socopa Online, primeiro site de investimentos online em bolsa no Brasil. A Socopa é corretora membro e agente de compensação da BOVESPA- Bolsa de Valores de São Paulo (nº 58), BM&F - Bolsa de Mercadorias e Futuros (nº 58) e SOMA (nº 124). A corretora atua de forma integrada ao Banco Paulista, uma sólida instituição financeira, e juntos adotaram como seus princípios e valores: ética, responsabilidade, crescimento sustentado, lucratividade e solidez, os quais garantem o êxito de seus trabalhos e sucesso na relação com seus clientes. A SOCOPA é cadastrada na CVM como prestadora de serviços de administração de carteiras desde 1990.

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO FUNDO

Auditoria: Price Waterhouse Coopers **Auditores Independentes.**

Controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e escrituração da emissão e resgate de cotas: Banco Bradesco S.A.

Custódia dos títulos e valores mobiliários e demais ativos

financeiros: Banco Paulista S.A.

Distribuição de cotas: SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S/A.